



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO**

LILLYANE RACHEL MENEZES FERREIRA

**JORNALISMO E CIDADANIA: ANÁLISE DE MATÉRIAS PRODUZIDAS
PELO G1 SOBRE MULHERES PRESAS NA PARAÍBA**

**JOÃO PESSOA
2020**

LILLYANE RACHEL MENEZES FERREIRA

**JORNALISMO E CIDADANIA: ANÁLISE DE MATÉRIAS PRODUZIDAS
PELO G1 SOBRE MULHERES PRESAS NA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Comunicação
Social do Departamento de Jornalismo
da Universidade Federal da Paraíba
como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Jornalismo.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Glória Rabay.

JOÃO PESSOA
2020

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

P383j Ferreira, Lillyane Rachel Menezes.
Jornalismo e cidadania: análise de matérias produzidas
pelo G1 sobre mulheres presas na Paraíba / Lillyane
Rachel Menezes Ferreira. - João Pessoa, 2020.
51 f. : il.

Orientação: Glória Rabay.
TCC (Graduação) - UFPB/CCTA.

1. Jornalismo - TCC. 2. G1 Paraíba - Análise. 3.
Mulheres presas - Paraíba. 4. Jornalismo - Função
social. I. Rabay, Glória. II. Título.

UFPB/CCTA CDU 070(043.2)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
CURSO DE JORNALISMO

ATA DE APROVAÇÃO

Este trabalho foi submetido à avaliação da Banca Examinadora composta pelos professores abaixo relacionados, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba.

Aluno(a): Lillyane Rachel Menezes Ferreira

Título do trabalho: Análise de matérias produzidas pelo G1 sobre mulheres presas na Paraíba

Aprovado em 7 de dezembro de 2020, com média 10,0 (dez)

BANCA EXAMINADORA

Professor(a) orientador(a): Dra. Glória Rabay

Universidade Federal da Paraíba

Departamento de Jornalismo

Assinatura: _____

Professor(a) examinador(a): Marluce Pereira da Silva

Universidade Federal da Paraíba

Departamento de Jornalismo

Assinatura: _____

Professor(a) examinador(a): Zulmira Nobrega Piva de Carvalho

Universidade Federal da Paraíba

Departamento de Jornalismo

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Ao Deus que acredito, que acompanhou e contribuiu com as minhas conquistas e persistência nesse mundo material, principalmente em momentos de fragilidade e ceticismo da minha parte.

Aos meus pais, Valéria Menezes da Silva e Iedo Ferreira da Silva, que desde a minha infância ensinaram o valor do estudo e a importância de adquirir conhecimento. Gratidão pelos sacrifícios e abdições para me proporcionar a melhor educação e conforto para alcançar objetivos.

Aos meus dois irmãos, Lívia Nilcethe Menezes Ferreira e Iedo Junior Menezes Ferreira, por muitas vezes terem sido o meu refúgio de estresse e cansaço durante o processo de construção deste trabalho. A existência de vocês muitas vezes deixa o mundo mais fácil para mim.

Aos meus amigos do colégio, da universidade e do trabalho, por todo o estímulo, ajuda e crença no meu potencial. As palavras de apoio de vocês sempre foram fundamentais para mim. A um amigo, em especial, inominável, obrigada. Você foi incrível.

À minha orientadora Glória Rabay, por toda a paciência e generosidade ao compartilhar conhecimento comigo na construção desta temática que me incentiva a ser cada vez mais comprometida com a função social e responsabilidade da profissão jornalística.

E a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para o meu crescimento pessoal e acadêmico durante esses anos de graduação.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso visa analisar como as mulheres presas são retratadas nos conteúdos jornalísticos publicados pelo G1 Paraíba, que é o portal local do G1 nacional, que é o mais acessado do Brasil, segundo dados do site de visualização de acessos Alexa. A pesquisa foi realizada considerando o papel do Jornalismo na sociedade e a influência na esfera pública. Dessa forma, analisamos 14 matérias disponíveis na ferramenta de busca do portal no período entre janeiro e março de 2020. A fim de compreender como o peso de 'ser mulher' em uma sociedade machista, misógina e sexista é presente inclusive na vida de mulheres que infringiram a lei, dividimos o estudo em três fases. A partir disso, tornou-se viável compreender que a abordagem na maioria das vezes é superficial e carece de maior aprofundamento e contextualização dos casos. Essa necessidade conflita ainda diretamente com as limitações de recursos e com os desafios enfrentados pelos webjornalistas.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres presas. G1 Paraíba. Encarceramento feminino. Webjornalismo.

ABSTRACT

The present work of completion of course aims to analyze how women prisoners are portrayed in the journalistic content published by G1 Paraíba, which is the local portal of the national G1, which is the most accessed in Brazil, according to data from the Alexa access visualization site. The research was carried out considering the role of Journalism in society and the influence in the public sphere. Thus, we analyzed 14 articles published between January and March 2020, according to the search engine on the portal. In order to understand how the weight of 'being a woman' in a sexist, misogynistic and sexist society is present even in the lives of women who have broken the law, we divided the study into three phases. In the first, we contextualize the reality of female incarceration to understand the scenario to which women are inserted, as well as to reflect on how the sexist judgment is imposed. The second stage seeks to understand the role of the journalist in society, the requirements to comply with ethical principles and values, as well as considering the challenges faced by professionals on the Web, which in the case of this study, is the online portal, G1. The third stage seeks to analyze the material, in a quantitative and qualitative way, making connection with the precepts previously presented. Based on this, it became feasible to understand that the approach needs to be further investigated and contextualized. This need also conflicts directly with resource limitations and with the challenges faced by webjournalists.

KEYWORDS: Arrested woman. G1 Paraíba. Female incarceration. Webjournalism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
2 CENÁRIO DAS MULHERES ENCARCERADAS NO BRASIL.....	11
2.1 Maternidade no sistema carcerário.....	14
2.2 Estigma da mulher detenta reflexo do patriarcado.....	17
2.3 Sistema prisional.....	18
3 CONSTRUÇÃO DA NOTÍCIA E O PAPEL DO JORNALISTA.....	20
3.1. Ética profissional.....	22
3.2 Desafios no Webjornalismo.....	26
4 ANÁLISE DE MATÉRIAS PRODUZIDAS PELO G1 SOBRE MULHERES PRESAS NA PARAÍBA.....	31
4.1 Análise quantitativa.....	42
5 CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS.....	47

INTRODUÇÃO

A pesquisa nasceu a partir do desejo de trazer a reflexão sobre a necessidade de compreensão do cenário em que as mulheres que são presas estão inseridas, como também, debater sobre a forma que elas estão sendo retratadas através de veículos midiáticos.

Partindo da premissa de que mulheres, cada uma de acordo com a sua realidade, são violentadas, julgadas e oprimidas, em uma sociedade que é cultural e historicamente machista, é interessante analisar se para essa população carcerária específica há um peso de julgamento ainda maior exclusivamente pela questão gênero.

Neste estudo, decidimos analisar as matérias disponíveis na ferramenta de busca do G1 Paraíba, no período entre janeiro e março de 2020, através das palavras-chave “mulheres presas na Paraíba”. Para isso, consideramos que o portal é a versão local do G1 nacional, que é o site mais acessado do país de acordo com dados da ferramenta de visualização Alexa. Logo, é irrefutável que o grande poder de alcance inevitavelmente implica em uma responsabilidade ainda maior nas informações que são transmitidas à esfera pública.

Na primeira seção do trabalho contextualizamos a realidade do encarceramento feminino para compreender o cenário ao qual as mulheres estão inseridas, como também, refletir sobre como o julgamento machista é imposto. A segunda etapa busca compreender o papel do jornalista na sociedade, as exigências de cumprir princípios e valores éticos, como também, considerar os desafios enfrentados pelos profissionais da Web, que no caso deste estudo, é o portal online, G1. A terceira etapa busca analisar o material, de forma quantitativa e qualitativa, fazendo ligação com os preceitos apresentados anteriormente.

Diante disso, o objetivo do trabalho é promover análises para explicar o machismo presente na sociedade e o quanto fundamental é o comprometimento do jornalista em estudar e buscar compreender as circunstâncias e os fatores sociais que corroboram para a explicação de causas da criminalidade, por exemplo, para que dessa forma as mulheres envolvidas nos delitos não sejam retratadas de forma sórdida e superficial.

Para embasar a percepção da extrema responsabilidade que permeia a cobertura jornalística sobre as mulheres detentas, dividimos a pesquisa em três partes além desta

introdução. Na segunda seção, contextualizamos o cenário das mulheres encarceradas no Brasil, como também, reiteramos a presença de estereótipos aos quais as mulheres são reféns na sociedade machista e sexista e a forma que isso se manifesta.

Além disso, apresentamos características e estatísticas do perfil da mulher presa no país e percebemos os altos índices de mulheres negras, como também, de mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. Considerando os estudos feitos pelas autoras Barbara Dias Figueiredo e Luiziana Ramalho (2020), compreendemos que essa realidade aponta a urgência de atenção para que os casos sejam abordados com mais complexidade.

Dados do Infopen apontaram que mais de 70% da população carcerária é mãe. Entendendo a importância desse número, utilizamos o estudo de Luciana Fernandes Gregol para estudar e refletir acerca da maternidade no cárcere. Com o exposto, passamos ainda pela discussão das consequências da negligência e ineficácia do Estado diante desse cenário.

Na terceira seção, buscamos externar o papel do jornalista e a sua função social visto que a responsabilidade com valores e princípios deve compor integralmente o processo de construção da notícia. Ressaltamos a obrigatoriedade que o jornalista deve seguir em relação ao Código de Ética, um deles, é o compromisso com a defesa dos Direitos Humanos visto que o seu trabalho interfere direta e indiretamente na vida das pessoas. Por causa disso, a cautela no trabalho é fundamental visto que a imagem de um indivíduo pode ser danificada de forma atemporal como consequência de um mau planejamento na estrutura e na abordagem do conteúdo. Logo, o profissional deve estar atento e lembrar os impactos causados socialmente.

Contudo, compreendemos também que os webjornalistas possuem limitação de recursos e enfrentam diversos desafios na profissão devido ao contexto tecnológico da contemporaneidade e as exigências empresariais. Nessa realidade, os profissionais se dividem entre alcançar e manter a qualidade do conteúdo com a necessidade de destreza e agilidade que são exigidas por conta do bombardeio de informações na era digital da internet. Atualmente, a ‘polivalência’ também é uma premissa exigida aos jornalistas, ou seja, eles precisam desempenhar com maestria variadas funções e atributos.

Entretanto, é imprescindível ter o ‘*felling*’ do bom senso para perceber os momentos exatos para recuar, buscar ter mais ponderação diante dos casos e proatividade para exercer a profissão visando o bem comum e além do conforto do ambiente de uma redação.

Na terceira seção, fizemos as análises das matérias obtidas observando a abordagem realizada pelo portal. A partir disso, percebemos que a mulher que comete algum ato infracional e é mãe, é alvo da necessidade de impactar mais como se a maternidade fosse critério para determinar a perfeição de moral e conduta de qualquer indivíduo. Ou seja, ela é subjugada pelo fato de ser mulher e mãe.

Analizamos ainda a necessidade de contextualizar os casos com profundidade porque cada situação irá permitir uma reflexão se houver a tentativa de compreensão das realidades. Por exemplo, considerar que podem haver razões para o envolvimento da mulher com o tráfico de drogas e compreender que o debate precisa vir à tona e pautar a sociedade porque é caso político.

Foi possível perceber também que muitas vezes os casos são retratados pelos jornalistas de forma automática e desconsiderando as questões sociais que permeiam a situação. Dentre os autores que recorremos para a compreensão deste cenário digital que interfere na produção do profissional, percorremos pelos estudos de João Messias Canavilhas e Thiara Reges pontuando esse viés específico da web. Para finalizar, apresentamos as considerações acerca dos resultados obtidos pelo trabalho.

2 CENÁRIO DAS MULHERES ENCARCERADAS NO BRASIL

No contexto de uma sociedade machista, sexista e misógina, as ações de mulheres sempre são avaliadas e julgadas a partir de uma perspectiva opressora. É inegável que há dois pesos e duas medidas quando o julgamento é equiparado as ações dos homens. A responsabilidade de ser “bom exemplo” foi imposta às mulheres nos diversos âmbitos que permeiam a vida de um indivíduo, seja profissional, pessoal ou social. Por causa disso, existe um conjunto de comportamentos que as mulheres precisam seguir para que sejam “aceitas”, “bem vistas” e “dignas de respeito”.

Mencionado isso, buscamos entender como essas questões são aplicadas na maneira pela qual mulheres que infringem a lei são noticiadas e retratadas pelo G1 Paraíba. Afinal, elas representam uma quebra paradigmas que está além dos regimentos da sociedade, anulando a expectativa de condutas recatadas, dóceis, frágeis ou que se aproximem do ideal de perfeição, que independentemente de qualquer coisa já é injusto e inatingível. Para embasar a análise, é relevante compreender e contextualizar o funcionamento do sistema prisional no Brasil.

Conforme o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), a população carcerária feminina alcançou a marca de 42 mil mulheres em 2016. Esse número indica o aumento de 656% se comparado ao início dos anos 2000 quando menos de 6 mil mulheres compunham o sistema carcerário. O estudo aponta também que em relação à taxa de aprisionamento de mulheres a cada 100 mil habitantes, o Brasil ocupa o terceiro lugar seguindo apenas os Estados Unidos e a Tailândia.

Os dados do Infopen reunidos até junho daquele ano mostram ainda 45% do total de mulheres presas a espera de julgamento, o que demonstra tanto a falha e negligência do Estado quanto do poder Judiciário. Ainda conforme o levantamento, o tráfico de drogas é o mais comum entre os crimes mais cometidos, sendo 62% das incidências penais. Esses dados indicam que três a cada cinco mulheres do sistema carcerário respondem por envolvimento ao tráfico.

A pesquisa também aponta que 62% das mulheres presas são negras, sendo 25.581 detentas negras para 15.051 detentas brancas, de forma proporcional. Do total de detentas, 62% são solteiras e necessitam sustentar a própria residência sozinhas. Outra estatística a ser citada é que 74% da população feminina do sistema prisional é mãe e cumpre pena em regime fechado.

Durante a cobertura jornalística sobre essa temática, é necessário compreender que o número expressivo de mulheres periféricas detidas com ligação ao tráfico de drogas requer a análise de causa. Em uma sociedade na qual o consumo exacerbado e o lucro econômico desigual são características cruciais, os menos privilegiados são descartados e colocados à margem, como aponta Marx (1983).

A partir disso, é possível construir um paralelo de que nesse contexto existe uma expansão da criminalização dos pobres, vistos pela sociedade como a população perigosa, e que a repressão é a solução adotada pelo Estado. Ou seja, convertendo questões que perpassam a política em ‘casos de polícia’ (FIGUEIREDO, RIBEIRO, 2020).

Dessa forma, quando o Estado se posiciona focando somente na prática do crime cometido e ignorando a causa dos altos índices existentes releva que “nesse sentido, o Estado se abstém do caráter proeminente político e passa a atribuir a pobreza explicações adversas, salientando as causas meramente individuais para justificar a busca de subsistência nos meios adversos e incriminatório” (FIGUEIREDO, RIBEIRO, 2020, p. 298).

Pontuado isso, é fundamental deixar claro que pobreza e criminalidade não são sinônimos, visto que essa colocação seria preconceituosa e discriminatória. Contudo, a reflexão é sobre os impactos que a busca para suprir necessidades básicas, devido a desassistência estatal, pode causar.

A correlação entre pobreza e criminalidade ou entre pobreza e violência deve ser problematizada. Atribuir apenas à pobreza que sempre existiu no país e que teve vários indicadores melhores na década de 1970 e 80- o incrível aumento da criminalidade e da violência, observando as últimas décadas, especialmente na última, é alimentar preconceitos e discriminação contra pobres (ZALUAR, 2004, p.24).

É viável apontar também que historicamente a mulher sempre foi colocada em posição de subalternidade do homem e que, considerando o número elevado de mulheres detidas por ligação ao tráfico, é válido questionar se existe uma amplitude de possibilidades que podem corroborar para a inserção das mulheres no crime. Vale ressaltar que essa perspectiva não perpassa a discussão de que as mulheres estão isentas de cometer crime ou que esteja atrelada a ideia do estereótipo da mulher meiga incapaz de ações violentas ou criminosas.

Necessitamos de mudanças que propiciem as mulheres o conhecimento da própria história, quem foram e são ao longo dos séculos, bem como, que as suas ações criminosas são jogadas socialmente para além da pena estipulada judicialmente, porque para elas o crime denota outro peso, são mulheres e são mulheres pobres que ultrapassaram a regra pré-estabelecida do ambiente privado e da sociedade (FIGUEIREDO, RIBEIRO, 2020, p. 298).

De acordo com Figueiredo e Ribeiro (2020), é possível pontuar variadas causas, oriundas da injustiça social, que contribuem para a análise do crime feminino, como a saída lenta do ambiente privado para o público, a desigualdade existente nas oportunidades da sociedade, o desemprego presente de forma estrutural, mulheres sobrecarregadas chefiando a família, à frente de atividades domésticas e responsáveis pelos filhos sozinhas, contribuindo para a busca soluções nocivas como forma de subsistência.

Outro fator que contribui para o elevado índice de encarceramento feminino é a lentidão nos julgamentos. O Infopen 2016/Junho 2017, aponta que 45% das mulheres aguardam sentenças no regime fechado. A pesquisa também indica outro cenário preocupante: existem 101,9 mulheres jovens entre 18 e 29 presas para cada 100 mil mulheres, o que resulta no contexto de uma geração de jovens marcadas pela vivência

do encarceramento e na idade em que atividades poderiam estar sendo executadas para acrescentar de forma positiva as suas vidas (FIGUEIREDO, RIBEIRO, 2020).

A realidade de uma sociedade capitalista e excludente que determina lugares e funções as pessoas como lhe convém, condicionando uma significativa parcela da sociedade em total desalento a enxergar no tráfico uma alternativa, mesmo sabendo que ele se configura como um ato ilegal, ao mesmo tempo em que possibilita o fim de uma busca incessante e até então sem sucesso de ter acesso a alimentação diária e ao tênis da moda bombardeado insistentemente na mídia televisiva e nos outdoors espalhados pela cidade (FIGUEIREDO, RIBEIRO, 2020, p. 300).

É de suma importância citar ainda as mulheres envolvidas com o tráfico de drogas que são utilizadas como ‘mulas’, responsáveis pelo transporte do produto, representando o papel subalterno que historicamente faz parte dos espaços que a mulher ocupa em uma sociedade machista e misógina. Para Soares e Ilgenfritz (2002), as mulheres compõem um grupo que detém pré-requisitos adequados – na visão sexista – para que sejam alvos do cargo de ‘mula’, que exige o mínimo de experiência, contudo, é de enorme exposição.

Esse enfoque inevitavelmente nos remete aos casos de mulheres que são detidas exercendo a função de ‘mula’ e estão com os filhos no momento da abordagem policial. Quando isso ocorre é possível enxergar o peso do julgamento social que a mulher carrega, ao qual precisaria suprir e dar conta das boas expectativas. Nesses casos específicos, as mulheres comumente são julgadas na esfera pública, sem a contextualização necessária ou a análise e conhecimento de causa, como se tivessem cometido um crime ainda maior por serem mães ou estarem com os filhos durante a ação ilegal. Inclusive, vale ressaltar que, no âmbito jornalístico, não é função do profissional aplicar juízo de valor diante de coberturas policiais.

2.1 Maternidade no sistema carcerário

O processo da maternidade geralmente implica variadas fases. É comum que as mulheres encarem mudanças corporais, emocionais ou que seja um momento com a sensibilidade a florada, como também de reflexão ou entendimento pessoal. Considerando esses aspectos, que são apenas alguns, é importante pensar como é viver essa experiência dentro do contexto carcerário.

É fundamental iniciar a temática pontuando que os princípios de equidade e integralidade circundam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que o serviço deve ser cumprido embasado no respeito às necessidades dos indivíduos. Logo, “mesmo que tais indivíduos estejam inseridos na prisão, possuem o direito à saúde, educação, trabalho, entre outros; pois tiveram suspensa a liberdade e não o exercício da cidadania” (Costa, T.N, 2020, p. 28-29).

A ausência de condições básicas de higiene e o descumprimento dos direitos humanos, devido à privação de liberdade, tornam-se fatores de nocivos no contexto do sistema carcerário para as mulheres grávidas. Além disso, em cenário mundial, as prisões femininas são observadas como uma questão grave da saúde pública visto que há o agrupamento dessa população que está mais suscetível a doenças infectocontagiosas (Carvalho, M.L, 2006).

Dessa forma, é possível citar que

neste contexto as más condições de habitabilidade, superpopulação e a insalubridade são fatores que contribuem para a incidência de diversas doenças, enquanto o cenário de baixa estima alimenta doenças de âmbito emocional, como a depressão e a angústia (GREGOL, 2016, p. 30-31).

Na fase gestacional, as mulheres estão submetidas a várias transformações. Para as que estão privadas de liberdade, esse período pode se tornar mais difícil porque essas mudanças podem ser intensificadas, de forma negativa, devido ao ambiente ao qual ela está inserida sem o suporte necessário para que seja mantida a saúde física, psicológica e emocional.

Os cuidados biológicos são essenciais para uma gravidez saudável, no entanto, a dimensão psicológica não pode ser deixada de lado. Sem a devida estrutura para atender suas necessidades como mulher e mãe, o ambiente prisional pode se tornar uma ameaça constante à saúde mental da detenta, acarretando em uma total desestabilização emocional (BISPO, 2013 apud GREGOL, 2016, p. 32).

A assistência médica, como a realização do pré-natal e de partos, é garantia no Plano de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). Contudo, a ausência de uma estrutura de qualidade, de profissionais e de equipamentos médicos corroboram para o descaso que as mulheres privadas de liberdades são submetidas. A maior parte das unidades carcerárias são compostas por enfermarias que não suprem as necessidades básicas sanitárias e que não possuem espaços voltados para cuidados da saúde (GREGOL, 2016). Considerando essas questões, é válido pontuar que essas mulheres perderam a liberdade e não a dignidade.

No que concerne a análise dessa temática, é viável reiterar que no sistema carcerário há uma proporção elevada de mulheres que precisam ser acompanhadas por profissionais da saúde por estarem com algum dano psicológico ocasionado também pelo uso de drogas. Dessa forma, a desassistência no sistema prisional contribui para a infecção de doenças, afastamento familiar e a angústia gerada em mulheres grávidas que imaginam o momento de separação da criança. Conseqüentemente, esses são alguns fatores que influenciam para um quadro clínico de saúde mental negativo dessas detentas (GREGOL, 2016).

Torna-se evidente, portanto, que é inadmissível que o desenvolvimento primário de bebês e crianças seja afetado e dificultado em consequência do descaso do poder estatal. É fundamental atentar, por exemplo, que a Constituição Federal garante que as mulheres privadas de liberdade possuem o direito de permanecer com o filho durante o período de amamentação, como também, assegura o direito à proteção da maternidade e da infância. De acordo com o Ministério de Saúde, a recomendação é que a amamentação dure o período de um ou dois anos, o que implicaria a necessidade de uma estrutura carcerária adequada para corresponder a essa demanda. Contudo, as mulheres encarceradas podem amamentar os filhos por apenas seis meses.

Em 2018, a 2ª turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu um Habeas Corpus coletivo (*HC 143641*) que autoriza que mulheres presas que estejam grávidas, que tenham filhos de até 12 anos ou com alguma deficiência, cumprissem a pena em prisão domiciliar. Contudo, a decisão foi direcionada para mulheres presas de forma provisória, ou seja, não atingiu detentas que cumprem pena por crimes violentos ou que perderam a guarda do filho por outro motivo que não seja a prisão.

Por conta de todo esse cenário de precariedade na estrutura carcerária aqui exposto, resultado da negligência estatal, o jornalista deve estar atento para a sua responsabilidade diante da construção de uma notícia envolvendo essa temática.

Ainda no âmbito da maternidade, é fundamental atentar também para a relação da mãe com o filho e da necessidade de convivência familiar e dos vínculos. É a partir deste entendimento que o jornalista compreenderá a necessidade do respeito e sensibilidade na abordagem dos casos.

O contato entre mãe e filho influencia no desenvolvimento emocional e psíquico do indivíduo “e a dependência de tal vínculo é forte e recíproca. De um lado temos a maternidade: o instinto materno mais primitivo. Do outro, a fragilidade de uma criança, a qual depende inteiramente de sua genitora para sobreviver” (GREGOL, 2016, p.38).

A lei nº 11.942 foi instituída em 2009 a fim de assegurar a ampliação da convivência entre mães e filhos nos presídios, como também, o direito a amamentação com um tempo mínimo estabelecido. O cumprimento dos direitos legislativos são benefícios principalmente para as crianças que terão a proteção e o contato materno assegurados (GREGOL, 2016). Devido a isso, a autora ainda aponta que

os frutos da relação mãe-filho não influenciam somente a criança. A própria experiência da gravidez e o exercício da maternidade são responsáveis pela ocorrência de diversas mudanças na vida de uma mulher. Os sentimentos experimentados, bem como as mudanças emocionais e comportamentais sofridas durante o período trazem novas perspectivas e influenciam diretamente no estímulo para a reabilitação (GREGOL, 2016, p. 39).

Todavia, o tempo de permanência da criança com a mãe não é pautado explicitamente na legislação, logo, pode variar de acordo com cada sistema e unidade. “Diante de tal generalidade da lei, o referido período sofre variações de acordo com cada Estado, a depender das estruturas físicas de seus presídios e, muitas vezes, da determinação dos diretores de tais estabelecimentos” (GREGOL, 2016, p. 39).

A partir disso, é possível apontar que a necessidade de que o relacionamento entre mãe e filho seja respeitado e honrado reitera a função estatal em garantir os direitos dentro das unidades carcerárias, como também, a importância do suporte estrutural nos espaços para que sejam capazes de abrigar as crianças para uma formação benigna e sadia (GREGOL, 2016).

Outra questão a ser compreendida neste cenário é sobre a carência de ambientes destinados a gestantes, berçário, enfermarias ou creches, como também, um espaço construído e estruturado para acolher as mães e crianças de forma humana e sem precariedade.

Um levantamento do Infopen em 2014 indicou que menos da metade das unidades carcerárias possuem locais adequados para as detentas grávidas. Já os espaços mistos, somente 6% eram compostos por um ambiente direcionado exclusivamente para a custódia de gestantes (GREGOL, 2016).

2.2 Estigma da mulher detenta reflexo do patriarcado

A percepção machista que impõe perfeição às mulheres, como também, que exige que sejam padrão de exemplo recatado e submisso, reverbera no julgamento social sofrido pelas mulheres presas. Dessa forma, é como se o conjunto de preceitos

opressores determinasse ao feminino uma gravidade maior no delito por causa das questões de gênero.

Como aponta Gregol (2016), essa estigmatização é acometida “indiscutivelmente pela herança histórica das sociedades patriarcais, que apregoava a submissão e recato feminino, logo, as mulheres que contrariam tal premissa são punidas e marginalizadas socialmente”.

A partir disso, é possível analisar que as mulheres privadas de liberdade precisam lidar e enfrentar com as consequências do machismo que assola e circunda a sociedade em variados âmbitos. Por não corresponderem e nem convergirem com o ideal de perfeição, elas são marginalizadas e punidas moralmente de forma mais incisiva.

Exemplificando na prática, essas mulheres muitas vezes se deparam com a sensação de abandono tanto dos seus cônjuges, que iniciam outras relações amorosas, como dos seus familiares que, por diversas razões, se distanciam. De acordo com Gregol (2016), “essa realidade é verificada nos dias de visita, nos quais as filas nas instituições fechadas destinadas aos homens são extensas, enquanto as filas em dia de visita nas penitenciárias femininas são bastante reduzidas”.

Outra problemática que carece de ser apontada e que contribui para esse abandono enfrentado pelas detentas é o direito a visita íntima que muitas vezes é negado nas unidades carcerárias femininas. Segundo a autora, muitas vezes haverá exigências como a comprovação do parentesco ou ausência de privacidade nesses ambientes e que isso colabora para “a existência de uma gritante disparidade e discriminação na efetiva concessão do direito a visita íntima, a qual ocorre com muito mais facilidade, flexibilidade e frequência nos presídios masculinos” (GREGOL, 2016, p. 47).

Dito isso, torna-se notória a realidade de abandono enfrentada pelas detentas e, mais uma vez, reitera a importância de o jornalista compreender com profundidade as problemáticas acerca da temática e, consequentemente, a responsabilidade profissional necessária.

2.3 Sistema prisional

A defasagem no sistema carcerário é uma realidade visto que há superlotação, falta de investimento para incentivar a ressocialização, mantimento do ócio, precarização da saúde, entre outros variados fatores que contribuem para assolar a

dignidade das pessoas encarceradas. Dessa forma, quando os direitos básicos não são garantidos, a prisão se torna um local capaz de fomentar a capacitação para o crime, logo, aumenta o grau de reincidência. Portanto, essas consequências contrariam o desejo da sociedade por justiça e punição com eficácia (BRITO, 2020).

Como a autora aponta, o cárcere entra em declínio quando restringe o foco apenas a punição e desconsidera atribuições primordiais para melhorias neste cenário, como a prevenção e a ressocialização. Ela aponta ainda que

essa ressocialização não acontece tanto por conta do Estado, que não oferece as condições mínimas para uma possível reintegração, tendo em vista o mal preparo dos funcionários públicos, que deveriam trabalhar visando o desenvolvimento social; como do judiciário que muitas vezes, não regulam a individualização da pena, impondo, na maioria dos casos, a privação da liberdade (BRITO, 2020, p. 626).

A superlotação nas unidades também é uma problemática fundamental para ser atendida e compreendida visto que interfere para as más condições no ambiente e nas consequências que isso implica. Ainda segundo Brito,

o Estado por ser o maior responsável dentro dessa problemática, negligencia os direitos dos detentos, conseqüentemente já não se cria projetos para tentar amenizar os problemas mais drásticos que assolam as penitenciárias (como a superlotação, reincidência, saúde precária, má administração, falta de apoio da sociedade) negando direitos e levando, com isso, à morte de inúmeros presos por “guerra de facções” e insalubridades (BRITO, 2020, p. 626).

Quando a execução e o respeito aos direitos humanos e fundamentais não são garantidos, inclusive por parte da mídia, o cárcere se torna uma solução sem eficácia total porque foca somente na ideia e na noção de justiça voltadas para a punição. Dessa forma, “criam-se prisioneiros ainda mais capacitados para o crime, elevando, portanto, seu grau de reincidência” (BRITO, 2020, p. 626).

Ela aponta também que a postura social em não demonstrar inconformismo ou indignação com a negligência de direitos que deveriam ser providos pelo Estado, demonstra que a população não compreende que essa prática gera mais violência e incita ainda mais a busca por vingança por parte dos presidiários, em geral, que são marginalizados (BRITO, 2020). Logo, é possível pontuar que a precariedade do sistema carcerário é evidenciada quando a retirada do direito à liberdade é substituída por penalidades desumanas, conseqüentemente, deslegitimando a dignidade da pessoa humana, que é assegurada por lei.

Dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apontaram a realidade crítica e inviável dos ambientes carcerários. Segundo o levantamento do órgão, no primeiro trimestre do ano passado, a capacidade das instituições no Brasil era de 435.016, contudo, a ocupação registrada era de 735.203. Logo, esse cenário de superlotação é mais um fator que indica a violação dos Direitos Humanos.

A dignidade da pessoa humana é um direito fundamental inerente ao homem e faz parte das Cláusulas Pétreas, ou seja, inalteráveis. Porém, nas penitenciárias brasileiras, as condições que são ofertadas passam longe das garantidas presentes na constituição. Tendo a superlotação como um dos principais problemas que o sistema prisional enfrenta atualmente. Cabe ressaltar que no artigo 5º, inciso XLIX/ é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral. Direitos que não estão sendo efetivados, pois para manter a integridade física e moral, precisa-se assegurar, inclusive, os direitos humanos (BRITO, 2020, p. 629).

Torna-se evidente que os direitos fundamentais não vão de acordo a ações desumanas e inconsequentes que contribuem para que os detentos persistam em práticas criminosas.

O CNMP registrou que, em 2018, 443 presídios não possuíam assistência no setor da saúde, como também, 591 não tinham acesso à educação. Ambos, direitos básicos sociais. A partir disso, Brito (2020) aponta que a lei nº 7.210 de 1984 Lei de Execução Penal (LEP) garante aos detentos o direito a saúde e a educação. Dessa forma, mais uma vez é fundamental ressaltar que as pessoas delituosas perderam o direito à liberdade e não da dignidade humana.

Vende-se a fictícia ideia de que detentos gozam de regalias e que são protegidos pelo Estado. Ignora-se, contudo, que o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo e, em condições desumanas, mostra que essa ideia de que os presos vivem de regalias diverge da realidade (BRITO, 2020, p. 629).

Conforme aponta Wolf (1999), os veículos de comunicação, que indubitavelmente possuem poder de influência social, geralmente utilizam o ‘valor-notícia’ (casos em que são criados critérios específicos para análise da noticiabilidade), na produção do conteúdo. Tal conceito que costuma ser aplicado em notícias de crimes, em muitos casos, a ideia de que a história possui o lado bom e o outro mau é proliferada. Quando isso ocorre, a prática pode propiciar a formação de ‘pré-conceitos’ estabelecidos na opinião pública para posicionamentos em relação a temática. Portanto, a aplicação dos Direitos Humanos aos detentos acaba sendo analisada pela visão coletiva social de forma pejorativa ou inconsequente. (BRITO, 2020).

Devido a toda essa conjuntura aqui exposta, torna-se nítido que o trabalho do jornalista precisa ser resignificado na cobertura de casos voltados às questões carcerárias, exemplificado nesse estudo pela forma com que as mulheres detidas são retratadas. Logo, essa reformulação da produção de conteúdo pode ser realizada através do estudo, com profundidade, de causa visto que envolve uma complexidade reflexo de diversas questões sociais.

3 CONSTRUÇÃO DA NOTÍCIA E O PAPEL DO JORNALISTA

Neste estudo analisaremos as notícias veiculadas no G1 Paraíba sobre mulheres presas no estado. Para tal objetivo, é fundamental transitar pela compreensão de que a construção de uma notícia acontece através do trabalho do jornalista que analisa técnicas e critérios para avaliar o que será transmitido a sociedade. Contudo, é fundamental entender quais parâmetros tornam uma informação atraente e interessante.

A construção de uma notícia é realizada através de critérios de noticiabilidade como a relevância do material que será veiculado, visto que há a intenção empresarial de atingir o maior número possível de público, o nível de originalidade e novidade do assunto que será retratado, a veracidade, a qualidade do material e o que de fato é de interesse público. A partir disso, é possível entender que conteúdo é constituído por meio de um conjunto de fatos que possuem potencial para se tornar notícia.

Para Ferreira (2010), o conceito de *agenda setting*, que faz parte da construção da uma pauta (que é o assunto que virará notícia), aponta o que fará o público pensar. Logo, o que fará parte das conversas na rotina dos consumidores da informação. Segundo ele, o que for veiculado através dos *mass media*, ou seja, pelos meios de comunicação, será assunto entre as pessoas e irá interferir, em alguma proporção, na opinião pública. Contudo, o autor ressalta que

o efeito do agendamento é também visto um pouco mais além. Haverá igualmente uma imposição no nível da hierarquia efetuada pelos *mass media*, quer dizer, os temas em relevo na agenda mediática estarão também em relevo na agenda pública, e os temas sem grande relevância nos *mass media* terão a mesma correspondência junto ao público. Existe, então, uma relação direta e íntima entre a agenda mediática e a do público, efetuada pela ordem do dia e pela hierarquização temática (FERREIRA, 2010, p. 112).

Hohlfeldt (2010) afirma que há três principais pressupostos de agendamento. São eles: o fluxo contínuo de informação, os meios de comunicação influenciando o

receptor a médio e longos prazos e a capacidade de influenciar sobre o que pensar e falar.

Na primeira hipótese ele explica que o bombardeamento de informações pode fazer com que o receptor não absorva devidamente o conteúdo. Por causa disso, é imprescindível filtrar o que será capaz de cativar e manter a atenção do leitor. Já na segunda hipótese, Hohlfeldt afirma que é possível observar nas ações da esfera pública, a longo prazo, os efeitos produzidos pelas coberturas jornalísticas. Por fim, o autor também diz que os leitores podem inserir as temáticas abordadas na mídia em suas aflições e prioridades da vida. Dessa forma, os assuntos que são veiculados passam a fazer parte da “agenda individual” e “agenda social”.

A partir do exposto, é perceptível a responsabilidade do jornalista com o que produz e publica. Neste estudo, a análise será voltada a abordagem do G1 Paraíba em relação as mulheres detentas visto que elas compõem uma parte da população que é marginalizada de diversas formas. Logo, essa é uma temática que possibilita e requer atenção e cautela sobre como a produção do conteúdo ocorre. A partir disso, discutiremos a seguir sobre a ética do profissional, que é parte imprescindível dessa construção.

3.1. Ética profissional

O cumprimento de valores éticos é uma das premissas básicas para a produção do conteúdo jornalístico responsável que está em alerta ao respeito ao outro, aos impactos na sociedade, a verdade, dignidade humana, a justiça social, autenticidade e a violência simbólica. Ao deslegitimar a ética, o Jornalismo torna-se composto por relatos despreocupados com as consequências prejudiciais ao coletivo, como a propagação de intolerância, reforço das desigualdades sociais e a invalidação dos Direitos Humanos. (ALSINA; SILVA, 2018).

Durante o processo de agendamento no cotidiano da profissão jornalística, a ética é elemento imprescindível para compor os critérios de noticiabilidade e analisar os efeitos do material divulgado, pois “a ética, a ciência da conduta, trata dos conceitos que envolvem o raciocínio prático, como o bem, a ação correta, o dever, a obrigação, a virtude, a liberdade, a racionalidade, a escolha” (Costa, T.C, 2009, p. 19).

Conforme o autor, a temática inevitavelmente resulta no anseio pela verdade no âmbito profissional e “não é à toa que palavras caras ao jornalismo, como averiguar,

verificar, veredicto, verossímil e verossimilhança, remetem à verdade” (Costa, T.C, 2009, p. 22), considerando que é papel obrigatório da atividade interpretar e se aproximar da realidade dos fatos.

A premência do tempo no jornalismo é decisiva, mas em nada elimina a abordagem dos meandros da verdade e a necessidade de entendê-la normativamente, porque ela se liga inexoravelmente à questão da objetividade. No dia-a-dia do jornalismo, o tratamento do que se considera verdade implica decisões muitas vezes irreversíveis (Costa, T.C, 2009, p. 24-25).

Na cobertura e produção do conteúdo, o profissional deve compactuar com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, atualizado em 2009, conforme aponta a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ). No primeiro artigo do capítulo II, o material indica que o jornalista deve “opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos” (FENAJ, 2009, p. 1).

O art. XI exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, reitera a responsabilidade do jornalista diante de casos em que a construção do conteúdo será composta pela exposição de algum indivíduo e esse terá a sua imagem apresentada e sujeita a opinião pública após divulgação do material, visto que

todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa (ONU,1948).

O presente estudo considera viável apontar ainda que, conforme o art. 6º do Código de Ética, é “dever do jornalista respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honestidade e à imagem do cidadão; defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito” (FENAJ; 2009, p. 1-2). Logo, a prática deve ser exercida na cobertura de um conteúdo que irá interferir, a curto ou a longo prazo, no coletivo.

Torna-se imprescindível também ressaltar a função do Jornalismo e o poder de alcance para proporcionar visibilidade e fornecer voz à população afetada pelas consequências nocivas das desigualdades sociais em suas variadas facetas. “É dever do jornalista defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias” (Art. 6º, FENAJ; 2009, p. 2).

Diante da presente temática que busca analisar a cobertura midiática sobre mulheres presas na Paraíba, é primordial reforçar pontos específicos propostos no Código de Ética para Jornalistas Brasileiros. No art. 7º, é indicado que a atividade jornalística não pode ser utilizada com fins de incentivo à violência ou a intolerância. (FENAJ, 2009).

Ainda de acordo com o Código, “o jornalista não pode divulgar informações de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especial em cobertura de crimes e acidentes” (Art. 11, FENAJ; 2009, p.3). A partir disso, é perceptível que a forma que o indivíduo será retratado publicamente carece de cuidado e ponderação.

Antes da publicação de uma notícia, é fundamental o comprometimento em buscar ouvir a maior quantidade de pessoas e órgãos envolvidos na cobertura em questão, em especial, as que são alvo de acusações sem comprovação finalizada, conforme o Código de Ética. (FENAJ; 2009). “O jornalista deve tratar com respeito todas pessoas mencionadas nas informações que divulgar” (FENAJ, 2009, p. 3).

Na denominada ‘era pós-verdade’, na qual *Fake News* assolam plataformas digitais e redes sociais e são compartilhadas desenfreadamente sem considerar que prejuízos irreparáveis podem ser gerados na sociedade, o Jornalismo sério, responsável e profissional comprova a sua relevância. Neste cenário, o jornalista se depara com mais um desafio: lutar contra as notícias falsas.

Desde 2006 outra ferramenta tecnológica importante vem causando uma verdadeira revolução na Web 2.0. As chamadas Redes Sociais da Internet. Com o surgimento do Facebook, Orkut e Twitter, por exemplo, o compartilhamento de informações entre os internautas foi facilitado e passando a se tornar o principal ambiente de troca de informações e navegação online (CAVALCANTI; ROCHA, 2017, p. 8).

Devido a isso, tornou-se essencial a informação embasada em fatos e checada pelo profissional, contrapondo notícias inverídicas que são perpetuadas por causa de paixões ou afinidades e sendo fonte de desserviço para o coletivo. Dessa forma, “questões conceituais mantêm-se ainda mais firmes, como interesse público, relevância social, rigor na apuração e cuidado na divulgação” (ALSINA; SILVA, 2018, p.18).

Conforme os autores, a interpretação do mundo, realizada de forma profissional, baseada em fatos e buscando a proximidade com a verdade, a transparência, o senso crítico, a contextualização no processo produtivo, o embasamento e a aplicação da técnica, são mecanismos eficazes para combater conteúdos deturpados que são

proliferados, como também, crises da ausência de confiança por parte da população. (ALSINA; SILVA, 2018).

Pós-verdade é uma mentira que foca na força dos efeitos emotivos da mensagem em detrimento do conteúdo e do fato. Segundo, a pós-verdade é utilizada geralmente a partir dos centros de poder. Por conseguinte, estamos em um momento em que o jornalismo deve ser suficientemente crítico para denunciar essas mentiras que vem do poder (ALSINA; SILVA, 2018, p. 22).

Após o surgimento da internet e o bombardeio de informações advindo no século XXI, como também, a fim de corresponder a conduta ética exigida na profissão, o jornalista deve analisar com responsabilidade os impactos do que é noticiado e publicado visto que essa é a prática que o difere dos que desconhecem a técnica e são descomprometidos com a dignidade humana e a justiça social, preceitos fundamentais para guiar a prática da atividade jornalística.

Sob a força da fé de ofício, do contrato fiduciário, o jornalista tem total a responsabilidade com os efeitos do que é escrito, falado - com os seus impactos sociais. Abrir mão disso é abrir mão da própria profissão. E, entre seu dever na construção da realidade, ter sensibilidade para lutar contra a ambiguidade, contra a distorção premeditada ou feitiço da manchete que vende, da frase que ganha a audiência, da imagem que atrai um público, mas fere a coletividade. A sua necessidade de resistir é o que faz diferente, ampliando sua capacidade de interpretar o mundo, ampliando seu conhecimento para ampliar grau de autonomia, principalmente diante de novos modelos de negócios e das pressões e constrangimentos de velhos modelos (ALSINA; SILVA, 2018, p. 27).

Segundo Caballero (2018), com o respaldo constitucional do direito de informar, o trabalho jornalístico deve ser composto pela pluralidade de perspectivas, fontes, análises e cenários, sem priorizar interesses mercadológicos, visto que o pluralismo é a comprovação da existência do sistema democrático (2018, apud CERQUEIRA DA SILVA, 2018). Ele destaca ainda que

na maioria dos contextos constitucionais das sociedades democráticas, o jornalismo tem constitucionalmente um compromisso com a verdade. Eu sei que são maus tempos para falar de verdade. Que há evidentemente dificuldades epistemológicas, muitas vezes, para alcançar a verdade, mas o que se exige do jornalista e dos meios de comunicação não é essa exigência epistemológica de encontrar a verdade. Não posso exigir do jornalista que traga o impossível. Pode-se exigir que tenha uma atitude diligente em busca da verdade (apud CERQUEIRA DA SILVA, 2018, p. 5).

Caballero (2018, apud CERQUEIRA DA SILVA, 2018) aponta ainda que o Jornalismo deve convergir para três princípios éticos: a verdade, a dignidade humana e a

autenticidade. Ele defende que a informação precisa assumir o caráter de informação e não ser apresentada como uma ‘publireportagem’ de forma camuflada.

Mais uma vez, é perceptível que a resistência e a permanência na prática das condutas éticas citadas anteriormente nesse estudo também devem ser instrumentos de combate ao ceticismo, por parte do público, que por ventura surja para desqualificar a profissão e apontar práticas tendenciosas, a ausência de transparência ou descumprimento do profissional com a verdade dos fatos, realidade que gera crise na atividade.

Os problemas éticos na cobertura jornalística estão fixados em vários aspectos, entre eles, os de interesses empresariais e políticos, presentes nos grandes conglomerados de mídia privados ou em grupos públicos, com interferência político-partidária. Nessa perspectiva, busca-se os espaços para impor ideias, conceitos e histórias. Elas precisam gerar audiência, público, que num ciclo, aumentam a capacidade de influenciar e dilatam o espaço de poder. A preocupação ética nesse ambiente está sob forte pressão e fragilidade (ALSINA; SILVA, 2018, p. 16).

Dentre a amplitude dos desafios enfrentados pelo jornalista no cotidiano, está a necessidade de readaptar-se às novas formas de produção resultado do imediatismo que permeiam o consumo de informações no século XXI. Dessa forma, o profissional encontra-se em um cenário que comumente exige a versatilidade e a entrega de um conteúdo de qualidade, respeitando princípios éticos, e que também corresponda às urgências do tráfego de notícias. É o caso do Webjornalismo, exemplificado neste estudo do G1, que mostraremos a seguir.

3.2 Desafios no Webjornalismo

A primeira publicação online de uma cobertura jornalística completa foi realizada pelo Jornal do Brasil, no dia 28 de maio de 1995. Contudo, vale salientar que o Jornal do Commercio foi o primeiro jornal online do país, embora fornecesse apenas as principais manchetes.

Com o advento dos portais de notícias na década de 1990 e o investimento de veículos de comunicação no ambiente cibernético, os profissionais do Jornalismo consequentemente precisaram ressignificar a forma de produção para o novo cenário tecnológico.

Pode-se dizer que os portais têm dupla função empresarial. Por um lado, oferecem conteúdo amplo para seus usuários – seja por meio de seus

conteúdos próprios ou pela remediação – e, por outro, pelo fato de conseguir manter os internautas sob seus domínios. Ao oferecer notícias, serviços e conteúdo de parceiros, a permanência do internauta acaba aumentando o valor dos anúncios (CAVALCANTI; ROCHA, 2017, p.13).

Devido a maior agilidade e facilidade comunicacional entre as pessoas, que caracteriza a era digital, o trabalho do jornalista foi afetado e o profissional foi inserido na necessidade de acompanhar os acontecimentos “em tempo real”.

O webjornalismo, em sua essência, possui características que diferenciam o seu fazer do jornalismo praticado em outros meios. A começar pela nova dinâmica do tempo, esse tipo de jornalismo quebra com as rotinas industriais estabelecidas no passado (CAVALCANTI; ROCHA, 2017, p.16).

Diante de tantas transformações, é fundamental problematizar para compreender se por causa da pressa e da urgência para a publicação dos fatos no cotidiano, os princípios éticos são considerados e utilizados durante a construção da notícia ou se tornam meros apetrechos despercebidos ou deixados de lado.

A fim de adequar-se aos novos formatos, Canavilhas (2011) aponta que dois níveis de *gatekeeping* surgiram para os jornalistas. No primeiro, os profissionais selecionam o que será pauta, considerando os variados critérios de noticiabilidade para determinar o que é importante para constituir a discussão na esfera pública, norteados pelo espaço ou tempo estabelecidos para a divulgação nos veículos tradicionais de comunicação, como a rádio e televisão.

Com o advento da internet, esses critérios ainda são exigidos, entretanto, a aplicação é realizada em um novo contexto que exige a rapidez e agilidade do profissional. Segundo o autor, o ciberespaço também fornece a possibilidade de atualização instantânea e proporciona ainda a criação de links com novas matérias. Devido a isso, ele pontua que “esta realidade criou a necessidade de mecanismos de triagem. Ainda assim, a quantidade de informação na web é tal que os consumidores continuam à procura de novos mecanismos de seleção” (CANAVILHAS, 2011, p. 4).

Sobre a relação entre tempo e o processo produtivo no webjornalismo, a pressão do tempo faz parte do trabalho minuto a minuto. Soma-se ao contexto a necessidade de vencer a concorrência em tempo, ineditismo e quantidade de material produzido, e informar o leitor conectado à internet por múltiplas plataformas (FERNANDES; JORGE, 2017, p. 4).

As autoras explicam ainda que o webjornalista é submetido a pressão e ao anseio para obter “o novo” em um período curto de tempo, logo, precisa estar em busca de

novos acontecimentos ou estar diante de uma apuração apressada de fatos (FERNANDES; JORGE, 2017).

Outra questão que permeia a realidade do profissional da web que carece reflexão é a equação que exige o cumprimento básico dos princípios éticos, com a responsabilidade de fornecer um conteúdo de qualidade, somada a atual necessidade de “polivalência” que incentiva que o profissional seja multitarefa desempenhando várias funções e que “por lidar diretamente com a tecnologia, o webjornalista pode se multiplicar para combinar produção de áudio, vídeo e foto com várias tarefas” (FERNANDES; JORGE, 2017, p. 6), tudo de forma ágil e no menor prazo para entrega.

Parece que a digitalização está naturalizada nas redações. Se os veículos deram um salto e lançaram produtos específicos para a web, o âmbito das relações humanas e trabalhistas nas empresas pode sugerir uma concentração de tarefas e modos de produção nas mãos dos profissionais. Por um lado, isso demonstra a interdisciplinaridade da profissão e a maleabilidade do jornalista para se adaptar às novas tecnologias. Por outro, esse aspecto, em alguns países, agravado, como ressaltamos, pelo ingrediente da velocidade – característico do capitalismo –, retrata um cenário de exploração da mais-valia do trabalho jornalístico pelas organizações (FERNANDES; JORGE, 2017, p. 10).

É imprescindível pontuar também que nesse cenário tecnológico e considerando o grandioso poder de alcance da internet, torna-se evidente a possibilidade de participação e interação do público para críticas, para a contribuição da produção conteúdo, como também, para a divulgação do material nas plataformas digitais. Dessa forma, o retorno da opinião pública se dá de forma mais imediata e intensa para os veículos de comunicação, o que acaba contribuindo para nortear o trabalho realizado em termos de audiência e aceitação, como também, é outro fator para pressionar a atividade do profissional. Vale ressaltar ainda que, reflexo desse poder de alcance da internet, mesmo os veículos tradicionais, como a rádio e a televisão, não estão isentos de gerar repercussão na opinião públicas através dos meios digitais.

Nesse sentido, as redes sociais da internet vêm desempenhando um importante papel da redefinição da atividade jornalística. Ao aumentar a participação do público, elas acabam por modificar as relações previamente existentes entre público, jornalista e veículo [...] No caso do jornalismo, isso exerce um forte impacto na legitimação social da atividade em si, já que, através das redes sociais, as pessoas passaram a trocar, cada vez mais, informações e criar consciência crítica sem a intermediação dos veículos de imprensa. (CAVALCANTI; ROCHA, 2017, p. 17).

Franciscato (2015) explica que o processo organizacional jornalístico é um ambiente de interação, como também, um mecanismo padronizado de ação social individual ou coletiva e que há, no mínimo, dois tipos de relações perceptíveis:

1) relações sociais geradas e estabelecidas em ambientes internos à organização [por meio de padrões de rotinização, burocratização e hierarquização] e externos a ela (como um ator coletivo com competências e finalidades reconhecidas e legitimadas socialmente); 2) por relações econômicas, em que a organização jornalística se torna gestora de uma vocação industrial voltada para o atendimento de demandas de mercado a partir da produção de uma forma específica de produto, a notícia (FRANCISCATO, 2015, p.27).

O autor reitera ainda a necessidade de ações inovadoras na produção jornalística, como o sistema integrado e de convergência nas redações para promover transformações na apuração e edição, na comercialização, como é o caso das assinaturas digitais, e em terceiro, a circulação através das redes sociais nas plataformas digitais. (FRANCISCATO, 2015). Contudo, ele pontua que “o deslocamento que as redes sociais vêm impondo ao modelo organizacional e industrial de jornalismo afeta esta atividade em diferentes escalas” e ressalta também que “as tecnologias digitais aumentam uma possibilidade de penetrabilidade do leitor/usuário na organização jornalística” (FRANCISCATO, 2015, p. 28).

Na *web*, diversos sites e portais de notícia fornecem um espaço destinado aos comentários dos leitores do veículo. Nesse local, o usuário pode compartilhar a opinião sobre o que foi exposto, discordar e tecer críticas ao material, elogiar, como também, sugerir a abordagem de assuntos do seu interesse a fim de alcançar interação com os profissionais. Nessa ótica, Trindade (2015) pontua que

o leitor de notícias se coloca como um leitor conversacional. Um sujeito capaz de, no ato de leitura, interagir com outros interlocutores em uma situação de conversação, produzindo enunciados e introduzindo, através do comentário, seus próprios pontos-de-vista e suas visões de mundo na cena enunciativa dada pela matéria jornalística. Assim, a mudança do perfil do leitor de notícias, a partir da emergência do jornalismo praticado na *web*, faz com que a cena enunciativa das coberturas noticiosas abrigue um complexo de enunciados construídos por jornalistas, leitores e seus discursos, cujos sentidos podem construir representações sociais de vários tipos (TRINDADE, 2015, p. 171).

A autora também explica que há três particularidades na dinâmica desse universo online citada anteriormente: o conteúdo textual produzido pelo profissional, o comentário do leitor a fim de atingir a interação com o jornalista e o comentário visando

interatividade com outros leitores. Dessa forma, reconfigurando a prática da atividade (TRINDADE, 2015).

Com a análise desses aspectos, torna-se compreensível que o engajamento do leitor, através do compartilhamento de discursos com caráter de identificação social, percepções distintas de mundo e realidades, corrobore e influencie no âmbito construtivo da notícia e na organização do trabalho.

Para Primo (2007), o surgimento da web proporcionou a oportunidade da criação de conteúdo, circulação de informações e pluralidade de vozes, sem que o coletivo seja mais refém de uma fonte de informação monopolizada. Todavia, ele alerta que é fundamental reconhecer que “vandalismos, confusões e erros de informação ou de uso das ferramentas (como apagamento incidental de dados) ganham também espaço” (PRIMO, 2007, p.4).

No ambiente virtual, o trabalho dos jornalistas ocupa um espaço de evidência, conforme aponta Reges (2010). Segundo a autora alguns dos motivos são “o baixo investimento, comparado a outros veículos, e a liberdade editorial; aumento gradativo no número de acessos e investimentos público-privados em inclusão digital” (REGES, 2010, p.4).

Contudo, ela também defende que, devido a urgência dos serviços comerciais, o trabalho jornalístico e o processo comunicacional desenvolvido na Internet desencadeiam incertezas “a começar pelas nomenclaturas, definições e aplicações, que interferem na prática tanto do fazer jornalismo e do seu processamento, quanto na recepção pelos internautas” (REGES, 2010, p.4).

A rapidez da informação na Internet ocasiona ainda a ruptura da dependência do público ao molde temporal, que é outro fator que discerne o trabalho realizado na web dos veículos de comunicação tradicionais, como o rádio e a televisão. Por exemplo, a sociedade não precisa aguardar o do jornal às 19h para saber de algo que aconteceu durante o período da tarde. Por sua vez, processo é agilizado devido ao bombardeio das informações no ciberespaço (REGES, 2010). A autora também aponta que “aproximando o termo online de jornalismo, tem-se a ideia de agilidade e instantaneidade, através de uma conexão em tempo real, informações atuais e de relevância para o contexto social” (REGES, 2010, p.24).

Conforme a autora, esse novo contexto midiático corrobora como oportunidade para a reinvenção do jornalismo, como por exemplo, a possibilidade da utilização de recursos estéticos com novas táticas e métodos para propagação de informações, como

também, estreitar a relação do produtor da notícia com o destinatário. Segundo ela, “tão importante como a periodicidade das publicações de notícias na Internet, é a presença da empresa de comunicação nas redes sociais. [...] A interação possibilitada através de redes sociais traz muitas vezes, o discurso para a informalidade” (REGES, 2010, p.45).

Com a possibilidade de interatividade na mídia, os webleitores buscam nas plataformas o reconhecimento de si mesmos. Entra em jogo a ideia da “tela inteligente” (que contrapõe a “tela burra”, que vem a ser a televisão), e o usuário quer obter com facilidade a informação que está à procura. Adaptadas a essas necessidades, as plataformas se valem das informações disponibilizadas pelo usuário, no momento do primeiro acesso, ou ainda através dos cookies (registros que ficam armazenados no cachê do computador do usuário, que contém informações sobre o último acesso ao site) para conhecer o seu público e envolvê-lo com as informações certas (REGES, 2010, p. 45-46).

Outro aspecto relevante para ser mencionado é a capacidade de acesso ao conteúdo publicado na internet por parte de qualquer indivíduo independentemente do local onde ele esteja geograficamente no mundo. Como também, considerar que as informações estarão disponíveis para serem analisadas pelos leitores a qualquer horário, realidade que fomenta ainda mais a responsabilidade profissional. Vale reiterar ainda que embora haja possibilidade de edição e atualização do conteúdo, nem sempre quem acessou uma matéria que foi publicada voltará na mesma página para perceber a retratação de um erro.

São diversos os fatores a serem remediados pelos jornalistas. É fundamental ressaltar que a tecnologia sempre estará submetida a transformações e, conseqüentemente, todos os profissionais que a usufruem precisarão readequar a conduta das suas atividades. Através dos apontamentos citados, torna-se evidente que a informação momentânea somada a atualizações “em tempo real” são características do jornalismo na web e que corresponder a essas exigências da agilidade no cotidiano sem deslegitimar os princípios éticos da profissão é um dos maiores desafios no trabalho do webjornalista.

4 ANÁLISE DE MATÉRIAS PRODUZIDAS PELO G1 SOBRE MULHERES PRESAS NA PARAÍBA

Com o intuito de analisar a forma como as mulheres presas são retratadas, perpassando as questões de gênero, estudamos as matérias publicadas pelo G1 Paraíba,

que é o portal mais acessado do estado, no período de três meses, entre janeiro e março de 2020.

O material para a pesquisa foi colhido utilizando a ferramenta de busca através das palavras-chaves: “mulher detida na Paraíba”. Ao todo, obtivemos 14 matérias, existentes na plataforma de busca, entre 1º de janeiro e 31 de março, o que equivale a 100 dias.

Quadro 1. Relação de matérias publicadas no Portal G1-PB a partir da busca “mulher detida na Paraíba”, por título e data. Meses Jan/ Fev/ e Mar de 2020

DATA	TÍTULO
JANEIRO	
20/01	Mulher é presa suspeita de matar marido a facadas na frente dos filhos, em Campina Grande
20/01	Suspeita de matar marido a facadas vai para prisão domiciliar, em Campina Grande
23/01	Mulher é presa suspeita de deixar filho de 3 anos sozinho em casa por 2 horas, em Campina Grande
27/01	Mulher é detida ao tentar entrar em presídio com celular dentro de comida, na Paraíba
30/01	Mulher é presa após tentar matar homem com golpes de canivete em Patos, no Sertão da Paraíba

31/01	Mulher grávida é presa após agredir marido, em Campina Grande
21/01	Idosa é presa suspeita de ameaçar vizinhos com espingarda em Catolé do Rocha, no Sertão da PB
FEVEREIRO	
10/02	Mulher é detida após tentar entrar com cocaína em presídio, em Campina Grande
14/02	Mulher é presa suspeita de usar bebê de 1 mês para traficar drogas, na PB
25/02	Jovem é presa dentro de um táxi suspeita de tráfico de drogas, no Sertão da Paraíba
MARÇO	
09/03	Dona de farmácia é presa suspeita de vender remédio 'anti coronavírus', em João Pessoa
12/03	Mulher é presa suspeita de matar idosa para não pagar dívida, em Campina Grande, diz polícia
16/03	Mulher é presa após tentar entrar em penitenciária com droga nas partes íntimas, na PB
20/03	Mulheres são detidas por tentarem vender casas do Aluizio Campos, em Campina Grande

Fonte: G1 Paraíba: notícias e vídeos da TV Cabo Branco e TV Paraíba (globo.com)

A primeira matéria relata o caso de uma mulher que foi presa suspeita de assassinar o esposo a facadas na frente dos três filhos, na cidade de Campina Grande. O portal traz a versão da mulher, mesmo sem ter tido acesso direto a suspeita, mas por

meio da polícia que transmitiu o que ela teria dito no depoimento. Geralmente, os webjornalistas estão na redação, e, como pontuado no capítulo anterior, os desafios enfrentados são variados visto que há a pressão do trabalho ágil e rápido, sem comprometer a qualidade, como também, administrar a função ‘multitarefa’.

É possível compreender que o fato é considerado atípico e causa maior espanto visto que foi naturalizado e normalizado que as vítimas nas relações amorosas geralmente são as mulheres. De acordo com dados da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (Seds), por meio da Lei de Acesso à Informação, só em 2020, durante os sete primeiros meses, 53% dos casos de mulheres assassinadas por crimes letais na Paraíba são investigados como feminicídios.

A narrativa também aponta a presença dos filhos na cena do crime a fim de impactar ainda mais a história e afirma que as crianças ficaram sob tutela do avô materno. No fim do dia, o portal atualiza o caso após a audiência de custódia ter sido realizada e ser concedida a prisão domiciliar a acusada, visto que em 2018 a medida foi autorizada pela lei do Supremo Tribunal Federal para presas sem condenação, gestantes ou que forem mães de filhos com até 12 anos.

Diferente da primeira matéria do caso, que foi ilustrada com uma foto genérica da fachada da Central de Polícia da cidade, essa foi ilustrada com uma foto da casa onde o crime ocorreu. A partir disso, é válido o questionamento: Já que o crime foi bárbaro e chocante, principalmente por ter tido a presença dos filhos, é correto, do ponto de vista ético e legal, expor a residência onde a família residia? Expondo, em consequência, as crianças ali residentes de forma ainda maior aos curiosos, moradores e conhecidos próximos do local.



Fonte: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/01/20/suspeita-de-matar-marido-a-facadas-vai-para-prisao-domiciliar-em-campina-grande.ghtml>. Foto: Reprodução TV Paraíba

A matéria publicada no dia 23 de janeiro, “Mulher é presa suspeita de deixar filho de 3 anos sozinho em casa por 2 horas, em Campina Grande” mais uma vez, foca na maternidade. Ela foi detida em flagrante por abandono de incapaz depois que os vizinhos ouviram o choro da criança e chamaram a polícia. A reportagem conta que a mulher disse à corporação que tinha ido à casa do namorado pegar um crachá. Contudo, a matéria não aprofunda o assunto a fim de informar qual era o crachá, a utilidade, finalidade ou se havia alguma necessidade urgente por trás da atitude da mulher que tem o nome completo exposto, como também, a idade.

Outro questionamento válido que também poderia ter sido refletido e pontuado é ‘onde estava o pai da criança?’, visto que apenas em 2020, 80.904 brasileiros foram registrados sem o nome do pai, de acordo com dados da Central Nacional de Informações de Registro Civil (CRC Nacional).

Na matéria, ‘Mulher é presa após tentar matar homem com golpes de canivete em Patos, no Sertão da Paraíba’, de 31/01/2020, a mulher já foi condenada apenas no título antes do julgamento no tribunal judicial. Como pontuado no capítulo anterior, antes da publicação de uma notícia, é fundamental o comprometimento em buscar ouvir a maior quantidade de pessoas e órgãos envolvidos na cobertura em questão, em especial, as que são alvo de acusações sem comprovação finalizada, conforme o Código de Ética. (FENAJ; 2009).

A reportagem traz ainda a versão da Polícia Civil que informa que o crime aconteceu depois de uma suposta discussão entre a mulher e a vítima por causa de uma dívida, que não foi aprofundada e nem detalhada no texto jornalístico. Mais uma vez, talvez por conta das limitações que o webjornalista está sujeito, a suspeita não foi ouvida diretamente pelos profissionais e a versão dela foi relatada à imprensa por meio da polícia que, embora seja fonte considerada oficial, pode e deve ser questionada, como também, criticada quando houver necessidade. Inclusive, nesse caso em questão, a matéria foi construída exclusivamente com relatos da corporação.

A matéria publicada no dia 31 de janeiro relata o caso de uma mulher grávida de oito meses presa por, supostamente, agredir o esposo, em Campina Grande. O texto aponta que “a suspeita teria agredido o companheiro após ele ter levado a filha para a casa dos pais dele” e que “conforme o relato da vítima à polícia, a mulher tentou tirar a criança de seus braços com violência”.

Diante disso, é possível que o senso crítico do jornalista venha à tona e levante hipóteses e demais possibilidades. Não é no mínimo curioso que uma mulher grávida de

oito meses, que geralmente está vulnerável e limitada biológica e fisicamente, tenha tido força o suficiente para agredir um homem?

A matéria também informa que “a suspeita relatou que tinha tomado vários medicamentos tarja preta para tentar dormir, e quando acordou, não encontrou a filha”. A partir dessa colocação, seria prudente questionar se existiu algum motivo para a conduta da mulher. Qual a realidade familiar dos envolvidos? Ela sofria algum tipo de violência? Haveria possibilidade de legítima defesa? Embora a prática da agressão não seja justificada, a história seria contextualizada de forma coerente, com demais óticas e perspectivas. Vale salientar também que, como pontuado no capítulo anterior, “todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei” (ONU, 1948).

A matéria publicada no dia 21 de janeiro informa o caso de uma idosa, de 62 anos, que foi presa suspeita de ameaçar os vizinhos com espingarda, na cidade de Catolé do Rocha, no Sertão da Paraíba. Segundo Cortê e Gomes (2007), “quando os idosos cometem algum crime logo são tachados pejorativamente. O que não ocorre quando o idoso é vítima”.

Wacheleski e Gershenson (2018) apontam que isso ocorre porque o idoso seria ‘endeusado’ pela esfera coletiva. Segundo as autoras, essa seria uma maneira de reforçar estereótipos voltados para a fragilidade, doçura e delicadeza, desconsiderando que o idoso, como qualquer outro ser humano, está sujeito de sofrer ou cometer violências e delitos. Contudo, dados do Infopen 2016 registram que os detentos idosos representam 1% do total da população encarcerada no Brasil.

A matéria diz ainda que a suspeita disse à polícia que usava a espingarda e um revólver calibre 32 para garantir a própria segurança. A partir disso, o jornalista poderia contextualizar a realidade a qual ela estava inserida. A idosa vivia no Sertão paraibano e utilizava armas de fogo para se defender. A notícia não explica se ela morava sozinha, se tinha medos ou precisava se defender. É possível apontar que os questionamentos são válidos visto que as realidades são, culturalmente, distintas de lugar para lugar. Como também, seria uma forma para aprofundar e embasar a história relatada. Nasi e Raddatz afirmam que

o direito de informar, de informar-se, de ser informado e o direito às histórias e fatos em profundidade completam o sentido do direito à informação. O compromisso com a apuração e a ética do tratamento das informações é o que

dará legitimidade ou confiabilidade à mídia. O que muda hoje, em relação há uma década atrás, é a acessibilidade e as formas de participação dos cidadãos na mídia tradicional, ou nas mídias sociais digitais (NASI, RADDATZ, 2017, p. 9).

O texto da matéria informa também que, à polícia, a suspeita negou as ameaças aos vizinhos, mas foi autuada pelo crime de posse ilegal de armas e munições. Concluimos, mais uma vez, que é provável que o webjornalista possuiu recursos limitados, como também, lidou com a necessidade de agilidade do cotidiano e teve acesso apenas as informações transmitidas pela polícia, através de recursos tecnológicos como o telefone ou e-mail, visto que não houve conversa diretamente com a suspeita. Segundo o G1, a idosa e o material foram encaminhados à Delegacia e permaneceram à disposição da Justiça.

A manchete da matéria publicada no dia 14 de fevereiro, diz: “Mulher é presa suspeita de usar bebê de 1 mês para traficar drogas, na PB”. O caso é sobre a prisão de uma jovem de 18 anos que estava transportando cocaína.

Um trecho do texto reitera que ela é “suspeita de usar o próprio filho, um bebê de pouco mais de um mês de idade, para traficar drogas”. Contudo, o material foi encontrado dentro da bolsa da criança, logo, há distinção quanto a isso e a abordagem poderia ter tido outra. Mencionar a maternidade culpabilizando ou exercendo julgamento através da colocação de palavras poderia ter sido evitado, principalmente porque a suspeita não foi ouvida durante a construção do conteúdo jornalístico.

Seria pertinente compreender também, antes de compactuar apenas com a versão que foi fornecida pela Polícia Rodoviária Federal, quais as condições da suspeita. Um questionamento que caberia é se ela tinha com quem deixar o filho, por exemplo, visto que a abordagem realizada contribui para o que foi pontuado no primeiro capítulo desta pesquisa: o machismo que assola a sociedade em diversas áreas. Nesse caso, por não corresponderem e a ideia de perfeição absoluta, as mulheres detidas muitas vezes são marginalizadas e punidas moralmente de forma mais incisiva e opressora.

A matéria relata ainda que a mulher viajava em um carro que saiu da cidade de Natal com destino a Recife. Como dito no capítulo 1, um levantamento do Infopen aponta que o tráfico de drogas é o mais comum entre os crimes mais cometidos entre as mulheres encarceradas, correspondendo a 62% dos motivos de condenação feminina, ou

seja, três a cada cinco mulheres detidas no sistema carcerário respondem por crimes relativos ao tráfico.

A estatística e o fato retratado através do trabalho jornalístico possibilitam questionamentos e a possível busca por compreensão das causas para essa realidade. Como mencionado no primeiro capítulo, caberia pontuar nesse contexto, por exemplo, a existência de ‘mulas’ que é uma expressão utilizada para se referir a indivíduo que, consciente ou inconscientemente, realiza o transporte das drogas. Seria esse o caso da mulher exposta na matéria?

Logo, seria uma oportunidade para levantar o debate e trazer à tona a discussão do porquê isso ocorre, quais fatores contribuem para a inserção no tráfico, como também, estimular a investigação por parte dos poderes públicos voltados para apontar de onde a droga era proveniente ou qual o destinatário.

A matéria publicada no dia 10, do mesmo mês, retrata outro caso de uma mulher suspeita de envolvimento com drogas. A notícia é sobre uma jovem de 20 anos que teria tentado entrar na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande com cocaína.

Segundo a matéria, a polícia informou que o material foi encontrado dentro de uma marmita de almoço durante a inspeção e fiscalização às quais os visitantes são submetidos. O texto também diz que a polícia ainda afirmou que a droga seria para o irmão preso da suspeita.

Diante desse cenário, avaliamos, mais uma vez, o quão fundamental é compreender a temática que envolve o tráfico de drogas considerando que é uma questão de responsabilidade política voltada para identificar as causas a fim de avaliar as circunstâncias nas quais as pessoas estão inseridas. No caso dessa matéria especificamente, percebemos que o contexto da estrutura familiar já seria uma forma de direcionar a alguma reflexão visto que dois irmãos foram presos resultado da ligação com as drogas, atreladas ou não ao consumo.

Ainda a fim de realizar uma análise contextual, outro ponto a ser mencionado é que seria interessante compreender, é a razão pela qual a mulher decidiu ir até o presídio levar a droga para o irmão. A ação foi ilícita, é inegável, contudo, também é inquestionável que há a vida de um ser humano por trás do crime cometido.

Nessa situação, existe a possibilidade do cenário em que a mulher abriu mão da sua rotina, decidiu ir até o presídio, correu o risco e se submeteu a revistas vexatórias para levar drogas para o irmão. Vários processos e abdições pessoais, simplesmente para levar drogas ao irmão. Uma pequena ramificação dessa realidade comprova que há

uma complexidade para ser questionada, estudada e compreendida pelo poder público e que não deve ser esquecida pelos jornalistas durante a construção da notícia.

Como dito ainda no primeiro capítulo, Marx (1983) aponta que em uma sociedade que possui o consumo em excesso como uma das principais bases e os lucros econômico e aquisitivo desiguais, os menos privilegiados inevitavelmente são postos à margem. Por isso, as consequências geradas devido a negligência estatal precisam ser, urgentemente, reavaliadas.

O portal mais uma vez construiu a notícia apenas com a versão da fonte policial e sem acesso direto a suspeita, o que aprofundaria o conteúdo e amplificaria as possibilidades de abordagem do caso, inclusive de forma mais humanizada e contextualizada.

A matéria publicada no dia 25 de fevereiro é sobre uma jovem de 19 anos presa durante uma abordagem da Polícia Rodoviária Federal, em São Mamede, no Sertão paraibano. Segundo a publicação, ela estava dentro de um táxi e 200 gramas de crack foram encontradas dentro da bolsa que ela tentou jogar fora durante a fiscalização. O material seguia de Campina Grande com destino a Patos, também no Sertão do estado, segundo a corporação.

O texto traz ainda uma informação que possivelmente poderia passar despercebida. A jovem já havia sido detida e deixado o presídio há menos de 10 dias da nova prisão. Ou seja, há um cenário de reincidência. Embora a matéria não informe o motivo pelo qual ela foi presa pela primeira vez, a reincidência existe e é o suficiente para que ocorra o questionamento e a necessidade da análise de causa.

A situação dessa jovem exemplifica também o que foi pontuado ainda no primeiro capítulo deste estudo visto que a realidade no sistema carcerário não dispõe de incentivos a ressocialização com intuito de suscitar melhorias, possui o contexto de ócio excessivo, a precarização e a negligência de direitos básicos. Logo, a ausência do cumprimento da responsabilidade estatal contribui para a aptidão dos detentos ao crime, muitas vezes, sem a possibilidade de enxergar ou recorrer a outros meios de subsistência.

Dito isso, é coerente e válido cogitar, visto que a o contexto de vida dela não foi abordado no conteúdo noticiado, que a mulher detida provavelmente não tenha sido inserida em um novo contexto social pós-cárcere, estimulada com a ressocialização e também existe a grande chance de não ter tido acesso a meios para resistir em uma

sociedade desigual e com o mercado profissional comumente preconceituoso para ex-presidiários.

Existem fatores que favorecem com essa não ressocialização dos presos, um exemplo desses fatores é a própria sociedade, tendo em vista que os presos tem o direito ao esquecimento presente no artigo 202º da Lei de Execução Penal (LEP), que funda-se na ideia de que após cumprir a pena, o condenado terá o direito de não ser mais lembrado como quem já cometeu determinado crime, porém a própria sociedade não deixa que o esquecimento venha, ou seja, não dando chance para essa população se reintegrar à sociedade (BRITO, 2020, p. 630).

A matéria publicada no dia 16 de março relata o caso de uma mulher que foi presa após tentar entrar em uma penitenciária com maconha escondida nas partes íntimas. O caso aconteceu na cidade de Campina Grande, no Agreste paraibano. Segundo a reportagem, o material foi identificado durante o *'body scan'*, que é um procedimento capaz de perceber a existência de objetos dentro do corpo de um indivíduo com fins de triagem de segurança, sem que seja necessário remover a roupa ou ter algum contato físico.

A polícia informou ao G1 que o procedimento foi realizado, a mulher foi informada que teria que passar por uma revista vexatória, que é quando os visitantes precisam tirar a roupa e fazer agachamentos para que as suas partes íntimas sejam inspecionadas pelos agentes penitenciários. Contudo, a suspeita teria se recusado a fazer e retirado a maconha do próprio corpo. Segundo a matéria, a mulher informou à polícia que a substância era para ser entregue ao seu companheiro preso.

Para aprofundar a abordagem do caso, promovendo o debate e a reflexão crítica na esfera pública, como também, a fim de cumprir uma das funções sociais jornalística, que é questionar e cobrar o poder público, a temática da revista vexatória poderia ter sido tratada. Organizações como a Associação pela Reforma Prisional (ARP), Conectas Direitos Humanos, Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH), Instituto Sou da Paz, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) e Justiça Global apontam que o procedimento é uma afronta ao direito à intimidade pessoal, infringe a dignidade humana e desrespeita os Direitos Humanos. A partir disso, é válido ressaltar que o direito de não se sujeitar e nem se conformar com práticas desumanas é garantido na Constituição Federal.

Outra questão que carecia de atenção é a mulher ter revelado que a maconha era para ser entregue ao companheiro. De acordo com DUTRA (2012), entre os fatores que influenciam para a criminalidade feminina está a influência masculina. Ela aponta que

as poucas condições financeiras, somadas a necessidade de criação da filiação, ainda que sem uma ligação conjugal, almejando a preservação dos vínculos familiares, levou alguns estudiosos a relacionar a criminalidade a questões afetivas. A presença masculina apresenta-se, muitas vezes, como responsável pelo envolvimento da mulher no crime, induzindo-a a cometê-los movida por sentimentos íntimos e afetivos. Influenciadas por amigos, namorados, companheiros e parentes, atribuindo forte valorização a essas relações sem preocuparem-se com as consequências, deixando-se levar por impulsos emotivos (DUTRA, 2012, p. 11).

Devido a esses apontamentos e para uma abordagem próxima do justo e equilibrado, torna-se evidente a importância de que o trabalho de apuração e checagem do webjornalista transcenda a fala da polícia. É viável e ideal o acesso a versão das suspeitas, de forma direta. Inclusive, considerando que as mulheres que fazem parte de uma classe social desprivilegiada e de baixa renda, muitas vezes não possuem condições de contratar ou manter bons advogados de defesa. Contudo, independentemente disso, elas possuem o direito garantido da imagem e da reputação preservadas.

A notícia publicada no dia 20 de março é sobre duas mulheres que foram detidas suspeitar de tentar aplicar golpes e vender casas do Conjunto Habitacional Aluizio Campos, no município de Campina Grande. A matéria afirma que as mulheres são uma doméstica e uma faxineira, logo, o profissional acreditou ser uma informação relevante de pontuar. A título de reflexão, como seria a abordagem se fosse um empresário milionário?

É possível pontuar que quando quem comete o delito é uma mulher, intencionalmente ou não, é gerado um impacto como se, por mera questão de gênero, elas estivessem isentas de cometer algum ato ilícito ou violento. Como pontuado no capítulo 1, histórica e culturalmente existe um conjunto de condutas e bons comportamentos que foram impostos a mulheres e, quando não praticados, elas são julgadas de uma forma ainda mais incisiva apenas pelo fato de serem mulher porque personificam uma quebra de estereótipos que infringem a expectativa do que é recatado, meigo, dócil ou frágil.

Outra questão dita na matéria é que uma das suspeitas foi detida pela população dentro de um carro até a chegada da polícia. O jornalista poderia exercer o seu papel social para lembrar a temática do justicamento que geralmente ocorre quando um grupo de pessoas, tomado pela sensação de insegurança que é resultado da negligência e ineficácia estatal, decide fazer justiça por si e punir o suposto agressor/delituoso. É

viável pontuar que dependendo da situação, a atitude pode ser qualificada como criminosa, principalmente se culminar na morte, como acontece em linchamentos.

Dessa forma, abordar a temática e trazer à tona o assunto seria adequado buscando discutir as distinções entre justiça e vingança, como também maldade e moralidade, visto que a fim de defender os bons princípios e valores próprios, muitas pessoas, de forma contraditória, acabam recorrendo a meios de violência. Contudo, é fundamental lembrar que é obrigação do Estado, mediante a Constituição Federal, garantir a integridade física, inclusive dos apenados. Carvalho, C.C. (2016), relembra que

para a justiça brasileira, é preciso descobrir a verdade, para punir o culpado e restituir a sociedade do mal que lhe foi causado. Não se coloca a questão de que um conflito é uma disputa de interesses diversos e que, por vezes, a expectativa das partes é de negociação, construção de um novo arranjo de poder, e não de um jogo de soma zero. Diante disso, surge o entendimento de setores da sociedade que veem o judiciário como um reproduzidor de desigualdades, um agente de determinados interesses de classe, pois ao eleger a verdade, imediatamente desqualifica e marginaliza os oponentes, por vezes legitimando por decisões judiciais o arranjo de poder que está na origem do conflito. (Carvalho, C.C, 2016, p.8).

A autora pontua que para garantir a prática da democracia é imprescindível que haja a garantia dos direitos da sociedade em geral, através de ações eficazes e de forma acessível do Poder Judiciário. “Sendo assim, o direito igualitário de acesso à justiça é o direito que assegura o acesso a todos os demais direitos. Na sociedade brasileira, o direito de acesso à justiça não é igualitário e não tem atingido a todos” (Carvalho, C.C, 2016, p. 8).

4.1 Análise quantitativa

Nas 14 matérias, avaliamos alguns critérios como: em quais se teve acesso diretamente a versão da suspeita (além da versão que a polícia transmite), a presença de fotografias, a idade, nomenclatura da detida, se é dito o bairro onde elas residem a fim de analisar a classe social e econômica, se há característica étnico racial exposta, quantas abordam a maternidade, quantas são suspeitas de agredir o marido e quantas estão envolvidas com o tráfico de drogas.

Quadro 2- A mulher detida na Paraíba, critérios de análise e número de incidência das matérias publicadas no Portal G1-PB – Jan/Fev/ e Mar/ 2020

CRITÉRIO	QUANTIDADE
Acesso direto a versão da suspeita	0
Fotografia	13
Nome da suspeita	1
Idade da suspeita	10
Bairro onde mora	4
Característica étnica racial	0
Abordam a maternidade	3
Suspeitas de agressão ao marido	4
Ligação com o tráfico de drogas	4

Fonte: G1 Paraíba: notícias e vídeos da TV Cabo Branco e TV Paraíba (globo.com)

Do total de matérias, em seis foram utilizadas fotos genéricas da Central de Polícia da cidade de Campina Grande, uma utilizou a fachada do hospital para onde a vítima foi socorrida, duas utilizaram a foto do local onde os crimes de homicídio aconteceram, uma utilizou a fotos das armas que foram apreendidas, duas utilizaram as imagens das drogas que foram apreendidas, uma utilizou a imagem da farmácia onde a prisão aconteceu e uma não utilizou foto.

Das 14 matérias, 10 trazem a idade das suspeitas. Desse total, 6 possuem entre 18 e 22 anos. Nas outras quatro matérias, há cinco detidas. Duas com 31 anos, outra com 42, a quarta com 57 e mais uma com 62 anos. Esse resultado aponta a coerência da pesquisa realizada pelo Infopen, citada no capítulo 1, que revela o existente cenário crítico de jovens entre 18 e 29 anos presas. Dessa forma, demonstrando a realidade de mulheres jovens com a experiência do cárcere, logo, desprovidas da oportunidade de buscar outras perspectivas e objetivos para o crescimento na vida pessoal e, possivelmente, profissional.

Outro ponto a ser mencionado é que das 14 matérias, sete trazem os bairros ou locais específicos onde o crime aconteceu ou onde a suspeita residia. São eles: conjunto Itatiunga, bairro Bodocongó III, bairro das Três Irmãs, conjunto João Paulo II, bairro Rocha Cavalcante, bairro Manaíra e conjunto habitacional Aluízio Campos. As outras

sete matérias revelam apenas as cidades onde as prisões ocorreram, são elas: Patos, Mamanguape, Catolé do Rocha, São Mamede, Campina Grande e Pombal.

Do total de matérias, quatro são de casos em que a mulher é acusada de agressão ou assassinato ao marido. É possível observar que quando isso ocorre causa um impacto maior visto que a sociedade naturalizou os casos de violência contra a mulher quando ocorre o contrário acontece o inusitado. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2018, 1.206 mulheres foram mortas e os casos foram registrados como feminicídio, que é quando a vítima é assassinada em função do gênero. O levantamento também aponta outro cenário alarmante, nove a cada 10 casos registrados, a mulher foi assassinada por um companheiro ou ex-companheiro.

Na Lei Maria da Penha, do mesmo ano, foram identificados 263.067 casos de lesão corporal. Esse número representa que uma mulher apanhou do namorado, esposo ou ex-companheiro a cada dois minutos. Através desses dados, é irrefutável e perceptível o quanto de violência as mulheres sofrem e a sociedade interpreta, muitas vezes, como “comum” ou “normal”, quando acontece o contrário, o inusitado é explorado, evidenciando os critérios de noticiabilidade adotados.

Dos casos analisados, quase 60% está dividido entre mulheres que agrediram ou assassinaram o marido e mulheres com ligação ao tráfico de drogas. Devido a isso, ligamos o resultado ao levantamento citado no capítulo 1, em que o Infopen aponta que o tráfico de drogas é o mais comum entre os crimes praticados e as causas são as mais variadas. Por causa disso, torna-se evidente a necessidade de compreensão do contexto e da causa do envolvimento das mulheres ao crime.

A partir do exposto, é possível observar que as mulheres que cometem atos ilícitos são julgadas com um maior rigor que os homens, já que culturalmente se espera das mulheres submissão e obediência, inclusive à normas e leis. Dutra (2012) pontua que

os valores atribuídos pela cultura interferem infinitamente na realidade dos seres humanos, à medida que produzem rótulos, influenciando na concepção do papel dos sujeitos e nas funções conferidas a estes, objetivando a assimilação e representação das condições inerentes a cada um. Reproduziram uma imagem discriminatória a respeito da mulher, ressaltando a honra desta como extensão da honra masculina, resultante do controle da sociedade sobre o sujeito. Reforçando ou censurando determinadas condutas, com o intuito de

modelar os indivíduos às condições julgadas adequadas (DUTRA, 2012, p. 3).

A partir das matérias foi possível analisar a forma superficial com que os assuntos são tratados e transmitidos à sociedade. Os webjornalistas comumente estão restritos ao ambiente da redação e dependem de contatos por telefone ou ferramentas digitais, como aplicativos de mensagens instantâneas, sem o contato com a realidade externa. Isso ocorre porque as empresas de comunicação visam o lucro em detrimento de investir em mão de obra suficiente para garantir uma comunicação adequada e comprometida com a Cidadania e a Justiça Social.

Como pontuado no capítulo 2, um dos desafios do profissional é lidar com a necessidade de urgência e de acompanhamento dos acontecimentos “em tempo real” sem comprometer a qualidade do trabalho e do conteúdo que é construído e divulgado. Contudo, o webjornalista tem a obrigação de respeitar, com responsabilidade e empenho, os Direitos Humanos, como também, de cumprir os princípios éticos da profissão.

5 CONCLUSÃO

Este estudo buscou trazer à tona o debate acerca do papel do jornalista em questões de cunho social exemplificado nesta pesquisa pela análise das notícias publicadas no G1 Paraíba sobre as mulheres presas no estado. A partir dos apontamentos de estudiosos, este trabalho conseguiu identificar que a construção do conteúdo do portal precisa ser reformulada visto que a responsabilidade com a imagem e com a história das mulheres retratadas nas matérias deve ser exercida no trabalho jornalístico.

Além disso, é imprescindível ressaltar nestas considerações finais que é dever do profissional respeitar os Direitos Humanos e cumprir todos os outros preceitos fundamentais estabelecidos no Código de Ética dos jornalistas visto que não há Jornalismo sem ética. Ambos são indissociáveis.

É fundamental ainda reiterar que uma das funções do Jornalismo é dar vez e voz as pessoas que são marginalizadas na sociedade em consequência de uma política excludente em variados âmbitos. No conteúdo analisado, verificamos uma abordagem superficial, sem aprofundamento ou a contextualização necessária a cada temática

abordada. A partir disso, torna-se evidente o descompromisso com a dignidade humana, a justiça social e, conseqüentemente, com a esfera coletiva.

Através das análises, verificamos ainda que a maioria das abordagens, com o julgamento sutil e mascarado presentes no vocabulário linguístico e na forma de apresentar as suspeitas à sociedade, corrobora para o sistema e com a estrutura social que é machista e opressora com as mulheres, como também, reforça estereótipos e a percepção de que há condutas que são julgadas principalmente pela questão de gênero.

Os interesses mercadológicos inerentes aos meios de comunicação, que são sustentados pela busca da iniciativa privada pelo lucro exacerbado e desenfreado, são retratados por meio do conteúdo que é produzido de forma automática, sem senso crítico ou conhecimento de causa das realidades que são expostas à sociedade através do trabalho dos jornalistas.

A necessidade da produção em massa que corrobora e mantém a estrutura do sistema capitalista é refletida nas matérias que são publicadas pelo portal sem a devida cautela ou compromisso com o contexto da vida das mulheres que estão sendo retratadas, como também, com a qualidade do material veiculado.

Observamos que é dever do jornalista criticar e questionar as bases de poder da sociedade. Neste estudo voltado ao cárcere, analisamos no primeiro capítulo a importância de abranger a ótica dessa realidade visto que diversas facetas contribuem para a criminalidade no país, uma delas é a má administração dos representantes políticos. Com isso, é fundamental pontuar que o Jornalismo muitas vezes é o elo entre os que são invisibilizados e a minoria que é detentora do poder em um país capitalista.

Diante do exposto, reiteramos que o Jornalismo tem influência social e a premissa básica é o profissional reconhecer a proporção da responsabilidade que lhe cabe sem ceder a desordem do bombardeio de informações ocasionadas pela era da urgência digital e fomentado nas plataformas digitais da contemporaneidade.

Historicamente, o Jornalismo sempre precisou se reinventar e se readaptar a novas formas de produção advindas com a evolução tecnológica. Contudo, a execução de técnicas e o cumprimento de valores éticos, na prática, diferenciam o produtor de conteúdo do produtor de conteúdo jornalístico. É fato que o jornalista precisa lidar e enfrentar inúmeras adversidades durante toda a trajetória profissional, seja por questões empresariais ou seja pelo reflexo das transformações das relações comportamentais da sociedade.

Entretanto, é primordial que o desejo pelo diferencial, o de apresentar diversas óticas e percepções de mundo, como também, a busca necessária pela mudança positiva constitua a rotina das atividades jornalísticas através do questionamento dos privilégios sociais, das injustiças nas oportunidades, da inacessibilidade ao conhecimento que é presente em um meio desigual, dentre tantos outros fatores que geram prejuízos e malefícios ao todo.

Estimo que o jornalista possui a capacidade de ressignificar os obstáculos do ambiente profissional e, com veemência, desempenhar a função com maestria resistindo às dificuldades a fim de contribuir para um meio social mais digno e justo.

REFERÊNCIAS

ALSINA, Miquel Rodrigo; CERQUEIRA DA SILVA, Laerte José. Ética e jornalismo: na era da pós-verdade. **Revista Observatório**, Palmas, v. 4, n. 3, maio 2018, p. 726-758.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portal da Transparência. **Fundo Penitenciário Nacional**. Brasília: 2018. Disponível em: <<http://portaltransparencia.gov.br/orgaos/30907?ano=2018>>. Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) – Dezembro 2015**. Brasília: 2017. 87 p. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2015_dezembro.pdf>. Acesso em: 03 set. 2020.

BRITO, Jaqueline Alves de. Sistema prisional e a negação dos Direitos Humanos, Dignidade da Pessoa Humana Frente a Lei 7.210/84. In: RABAY, Glória et al (org.). **Direitos Humanos – Violências e Diversidades**. Vol 2. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. 1173 p.

CANAVILHAS, João Messias. Do gatekeeping ao gatewatcher: o papel das redes sociais no ecossistema midiático. In: II Congreso Internacional de Comunicación 3.0, Nuevos Medios, Nueva Comunicación, 2010, **Anais...** Salamanca: Universidad de Salamanca, 2010, 11 p. Disponível em: <<http://campus.usal.es/~comunicacion3punto0/comunicaciones/061.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2020.

CARVALHO, Carolina Carreiro Alencar de. O justicamento coletivo e a violação dos direitos humanos no Estado Democrático de Direitos. **Revista Pólemos**, v. 5, n. 9, jan./dez. 2016, p. 97-114. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/231246227.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2020.

CARVALHO, Maria Lazaro et al. Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro: especificidades de gênero no processo de exclusão social. **Revista Ciências &**

Saúde Coletiva, v. 11, n. 2, 2006, p. 461-471. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11n2/30433.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2020.

CERQUEIRA DA SILVA, Laerte José. “No espaço midiático digital, o indivíduo está bêbado de si mesmo”. **Revista Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. 15, n. 1, jan./jun. 2018, p. 165-173. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2018v15n1p165/37303>>. Acesso em: 10 out. 2020.

CORTÊ, Beltrina; GOMES, Mayra Rodrigues. Velhice e violência: o outro lado das notícias e cobertura. In: XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, **Anais...** Santos: Intercon – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2007. Disponível em:
<<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2007/resumos/R0731-2.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2020.

COSTA, Thaís do Nascimento Trajano. O encarceramento feminino: uma análise do serviço e ações de saúde voltados às mulheres encarceradas num centro de reeducação. In: RABAY, Glória et al (org.). **Direitos Humanos – Violências e Diversidades**. Vol 2. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. 1173 p.

COSTA, Túlio Caio. **Ética, jornalismo e nova mídia: uma moral provisória**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. 438 p.

DUTRA, Thaíse Concolato. A criminalidade feminina com relação ao tráfico de drogas, frente à lei 11.343/06. 2012. **Monografia** (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais) – Faculdade de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 35 p. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/thaise_dutra.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros – 1985/2007**. Brasília, 4 p. Disponível em: <<https://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-19852007/>>. Acesso em: 22 set. 2020.

FERREIRA, Giovandro Marcus. Capítulo 5 - As origens recentes: os meios de comunicação pelo viés do paradigma da sociedade de massa. In: HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz C; FRANÇA, Vera Veiga (org.). **Teorias da Comunicação, conceitos, escolas e tendências**. 3ª ed. Cidade: Editora Vozes, 2010. 99 p.

FERNANDES, Sarita González; JORGE, Thaís de Mendonça. Rotinas no webjornalismo: multitarefas e pressão do tempo sobre os jornalistas de internet. **Revista Brazilian Journalism Research**, v. 13, n. 1, jan./abril 2017, p. 20-39. Disponível em: <<https://bjr.sbpjor.org.br/bjr/article/viewFile/909/884>>. Acesso em: 30 set. 2020.

FIGUEIREDO, Barbara Maria Dias; RIBEIRO, Luiziana Ramalho. Elas e o tráfico de drogas: não é o caso de polícia, é caso de política. In: RABAY, Glória et al (org.). **Direitos Humanos – Violências e Diversidades**. Vol 2. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. 1173 p.

FRANCISCATO, Carlos Eduardo. Capítulo 1: Jornalismo e tecnologia. In: FRANCISCATO, Carlos Eduardo; GUERRA, Josenildo Luiz; FRANÇA, Lilian Cristina Monteiro (org.). **Jornalismo e tecnologias digitais: produção, qualidade e participação**. 1ª ed. Aracaju: Editora UFS, 2015. 205 p.

GHIGGI, Marina Portella. Envelhecimento e cárcere: vulnerabilidade etária e políticas públicas. **Revista Mais 60 – Estudos sobre envelhecimento**, v. 29, n. 71, ago. 2018, p. 8-29. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Mais-60_n.71.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

GREGOL, Luciana Fernandes. **Maternidade no cárcere: um estudo reflexivo acerca da prisão feminina e o exercício da maternidade no sistema penitenciário brasileiro**. 2016. Monografia (Graduação em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 69 p. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/29905/29905.PDF>>. Acesso em: 10 out. 2020.

HOHLFELDT, Antonio. Capítulo 5 – Hipóteses contemporâneas de pesquisa em comunicação. In: HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz C; FRANÇA, Vera Veiga (org.). **Teorias da Comunicação, conceitos, escolas e tendências**. 3ª ed. Cidade: Editora Vozes, 2010. 187 p.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). **Atlas da Violência 2019**. Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo: 2019. 116 p. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/11/atlas-da-violencia-2019-05jun-versao-coletiva.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2020.

MARX, Karl. **Teorias da mais-valia**. v. 2, São Paulo: Difel, 1983.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nova Iorque, 1948, 6 p. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 21 set. 2020.

PORTAL SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **2ª Turma concede HC coletivo a gestantes e mães de filhos com até doze anos presas preventivamente**. 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=370152>>. Acesso em: 19 nov. 2020.

PRIMO, Alex. O aspecto relacional das interações na Web 2.0. **Revista E-Compós**, Brasília, v. 9, 2007, p. 1-21. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/limc/PDFs/web2.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2020.

RADDATZ, Vera Lucia Spacil; NASI, Lara. Jornalismo como campo mediador dos direitos humanos. **Revista Comunicação & Sociedade**, v. 39, n. 2, maio./ago 2017, p. 79-102. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/CSO/article/view/6789/5948>>. Acesso em: 22 nov. 2020.

REDE JUSTIÇA CRIMINAL. Informativo Rede Justiça Criminal. **Boletim temático:** revista vexatória. Jul. 2015. 12 p. Disponível em: <<https://redejusticacriminal.files.wordpress.com/2013/07/rede-boletim-revista-vexatoria-2015-web.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

REGES, Thiara Luiza da Rocha. **Características e gerações do webjornalismo:** análise dos aspectos tecnológicos, editoriais e funcionais. 2010. Monografia (Graduação em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo). Centro Universitário São Francisco de Barreiras, Barreiras. 96 p. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/reges-thiara-caracteristicas-e-geracoes-do-webjornalismo.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2020.

ROCHA, Heitor Costa Lima da; CAVALCANTI, Ivo Henrique França de Andrade Dantas. Webjornalismo: dos portais às redes sociais. **Revista Observatório**, Palmas, v. 3, n. 1, jan./mar. 2017, p. 374-395. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/2825>>. Acesso em: 30 set. 2020.

SOARES, Barbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras**. Vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

TRINDADE, Eneida. Capítulo 3: Experiências conversacionais do leitor de notícias no jornalismo digital. In: FRANCISCATO, Carlos Eduardo; GUERRA, Josenildo Luiz; FRANÇA, Lilian Cristina Monteiro (org.). **Jornalismo e tecnologias digitais:** produção, qualidade e participação. 1ª ed. Aracaju: Editora UFS, 2015. 205 p.

WACHELESKI, Nadia Regina; GERSHENSON, Beatriz. As experiências sociais da velhice no cárcere. **Revista Mais 60 – Estudos sobre envelhecimento**, v. 29, n. 72, dez. 2018, p. 48-67. Disponível em: <<https://www.sescsp.org.br/files/artigo/3b582a34/b939/4589/b505/f55aee21c127.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2020.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação**. 5ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1999.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DE JORNALISMO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Discente: Lillyane Rachel Menezes Ferreira

Matrícula: 2016099115

Título do Trabalho: Jornalismo e Cidadania: Análise de matéria produzidas pelo G1 sobre mulheres presas na Paraíba

Professor(a) orientador(a): Glória Rabay

Declaro, a quem possa interessar, que o presente trabalho é de minha única e exclusiva autoria e que responderei por todas as informações e dados neles contidos, ciente da definição legal de plágio e das eventuais implicações.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

Lillyane Rachel

Assinatura da Discente ou do Discente